Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 02 de julho de 2020.

NOTA TÉCNICA – ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Considerando que os serviços de contabilidade são considerados essenciais ao funcionamento das empresas e demais organizações, à gestão de pessoas, gestão patrimonial, gestão financeira, gestão fiscal, bem como ao sistema de arrecadação tributária;

Considerando as medidas restritivas adotadas pelo Município para tentar frear o avanço e ritmo de contágio da COVID-19;

Considerando a suspensão do funcionamento de atividades comerciais e de prestação de serviços, o que afeta diretamente os escritórios de serviços contábeis;

Considerando que o impedimento irrestrito ao funcionamento dos escritórios pode causar prejuízos irreparáveis às empresas, seus funcionários e à população;

Considerando que, todas as empresas consideradas essenciais, autorizadas a funcionar neste período, dependem de serviços e providências adotadas, de forma exclusiva, por profissionais da contabilidade;

Considerando que, mesmo as empresas que encontram-se com as atividades suspensas nesse período, dependem de providências que devem ser tomadas pelos profissionais da contabilidade;

Considerando que os prazos de apuração de tributos, vencimentos de guias de recolhimento e demais obrigações acessórias estão fluindo normalmente, e que a sua observância é obrigatória, sob pena de perdas de prazos e multas;

Considerando que a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, normalmente entregue no mês de abril, foi prorrogada para o mês de junho e para seu processamento ainda se requer documentos físicos, inclusive a serem entregues ou retirados no endereço do cliente;

Considerando a possibilidade do teletrabalho e de uso de tecnologia para o atendimento ao público,

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Flexibiliza restrição imposta pelo Decreto Municipal nº. 1.153, de 06 de junho de 2020, e estabelece as seguintes diretivas para os escritórios de serviços contábeis:

a) os escritórios deverão manter as portas fechadas, vedado o atendimento presencial, salvo casos urgentes e se impossível o atendimento virtual;
b) os profissionais da contabilidade e seus auxiliares deverão adotar, como forma preferencial, o teletrabalho e promover atendimentos virtuais;
c) fica autorizado o trabalho interno aos profissionais da contabilidade, responsáveis pelos escritórios contábeis, que não dispuserem de meios para adotar o trabalho em casa;
d) nos casos em que se faça indispensável a execução dos serviços por colaboradores, seja por especialização ou recursos disponíveis apenas na sede do escritório, deve-se dar preferência aos profissionais essenciais à realização do trabalho, limitado à 50% (cinquenta) do quadro de colaboradores;
e) se necessário atendimento presencial, os profissionais e os clientes deverão fazer uso de máscara, evitar o contato físico e manter um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
f) para casos urgentes em que houver necessidade de atendimento presencial, o atendimento deverá se dar por horário marcado e previamente determinado.

Art. 2º. Esta Nota Técnica vigorará nos períodos em que for imposta a restrição às atividades comerciais de uma forma geral e prestação de serviços, preservado o funcionamento dos serviços contábeis por sua natureza essencial e nos termos desta Nota Técnica.

O **COES-COVID-19** disponibiliza para maiores informações e orientações os canais:

Canal telefônico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146

Canal eletrônico: **coescovid19@gmail.com**

Plantão de Vigilância em Saúde – Central de Combate ao Coronavírus:

(64) 9 8160-0875

Wellington S. Carrijo Filho

Dr. Wellington Carrijo
Coordenador COES-COVID- 19
Rio Verde – GO